



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

00001

PROCESSO LICITATÓRIO: 123/2023

MODALIDADE: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

IDENTIFICAÇÃO: D.L. nº 27/2023

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras Públicas e serviços Urbanos.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Sondagem Geotécnica de análise de Solo.

CAMPOS DE JÚLIO
Desenvolvimento

DATA DO PROCESSO: 25/10/2023.



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
13482/23 ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ 11/10/2023

Descrição

Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia e Controle Tecnológico – Sondagem Geotécnica.

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Setor Solicitante ESTOQUE CENTRAL
Centro de Custo 137 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Placa

Observação

A contratação descrita neste Termo de Referência é designada a análise de solo, as sondagens geotécnicas são importantes instrumentos no segmento de engenharia civil, pois fornecem informações necessárias para realizar um estudo detalhado do terreno a ser implantado o empreendimento, cujas amostras devem ser classificadas por profissionais qualificados e técnicos no segmento.

*em	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	009.001.042	SERV. DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA	UN	1	0	137	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇ



ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
RESPONSÁVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

000003

Página 1

Cotação de Preços (Materiais / Serviços)

Cotação 13482/23 Descrição Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia e Controle Tecnológico - 11/10/2023 Data Emissão
Responsável ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ Data Abertura 11/10/2023 Data Encerramento

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade / Setor : ESTOQUE CENTRAL
Centro de Custo : DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Observação A contratação descrita neste Termo de Referência é designada a análise de solo, as sondagens geotécnicas são importantes instrumentos no segmento de engenharia civil, pois fornecem informações necessárias para realizar um estudo detalhado do terreno a ser implantado o empreendimento, cujas amostras devem ser classificadas por profissionais qualificados e técnicos no segmento.

Fornecedor 8149 M. CARLOS DA SILVA
Endereço AV DAS ACACIAS,247 - ***** Complemento
Bairro CENTRO Fone 6599007309 Fax
CNPJ 47.200.496/0001-00 E

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
009.001.042	SERV. DE SONDAGEM GEOTÉCNICA	LN	1	23.727,00	23.727,00
SERV. DE SONDAGEM GEOTÉCNICA - Contratação de empresa especializada em realização de serviços de análise técnica de solo tipo sondagem geotécnica à percussão SPT, furos de 10,00m com tensão admissível a cada 1,00m com descrição do solo, ART de engenheiro responsável, seguindo as normas da NBR 8036.					

Total Cotado 23.727,00

Total Geral
23.727,00

Prefeito Municipal

Secretário_____
Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

TERMO DE REFERÊNCIA

Cotação: 13482/2023

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia e Controle Tecnológico – Sondagem Geotécnica.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência é designada a análise de solo, as sondagens geotécnicas são importantes instrumentos no segmento de engenharia civil, pois fornecem informações necessárias para realizar um estudo detalhado do terreno a ser implantado o empreendimento, cujas amostras devem ser classificadas por profissionais qualificados e técnicos no segmento. Dentre suas metodologias de execução de sondagens geotécnicas existem uma variedade de métodos que podem ser empregados nos locais de obra. A Sondagem é um método de investigação e reconhecimento do solo que fornece informações sobre a compacidade e consistência das suas camadas constituintes. Permitindo identificar a capacidade de carga suportada pelo solo e esse fator é utilizado pelos engenheiros do dimensionamento da fundação da construção.

Percussão que a sondagem fornece:

- Nivel do lençol freático
- Mineralogia
- Tipo de rocha

Essas informações são possíveis definir com mais precisão o tipo de fundação que será empregada e um determinado terreno, bem como definir se é necessário outro tipo de estudo geotécnicos mais aprofundados.

2.2 A sondagem SPT é realizada através de ensaios de campo, com a cravação dinâmica de um amostrador padrão no solo pelo impacto de um martelo de ferro, com a SPT é possível descobrir a resistência do solo, medida pelo índice de resistência a penetração do solo determinado pela soma dos golpes dados pelo martelo de ferro. É coletado então amostras de metro a metro, permitindo a análise tátil e visual das distintas camadas do subsolo em suas respectivas profundidades.

2.3 A sondagem a percussão é muito importante em qualquer obra de edificação, é necessário realizar uma investigação geotécnica preliminar sem descartar também outros métodos de investigação complementar. A qualidade e a eficácia das sondagens são associadas ao cumprimento das normas técnicas. A falta de uma investigação geotécnica é uma das principais causas de problemas em fundações de grandes obras e pode causar diversos danos, inclusive pode causar a queda do empreendimento que foi construído. Todo procedimento técnico deve ser realizado por uma equipe especializada e acompanhado de um responsável técnico devidamente capacitado.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrição resumida, unidade de medida, quantitativo e valor dos serviços a serem contratados.

Item	Código SCPI Código Tce-mt	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	009.001.042 33104-0	SERV. DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA - Contratação de empresa especializada em realização de serviços de análise técnica de solo tipo sondagem geotécnica à percussão SPT, furos de 10,00m com tensão admissível a cada 1,00m com descrição do solo, ART de engenheiro responsável, seguindo as normas da NBR 8036.	Un	01	R\$ 23.727,00	R\$ 23.727,00
Valor Total						R\$ 23.727,00



4.2 Descrição dos serviços a serem realizados pela contratada

- Contratação de empresa especializada na área de sondagem geotécnica é indispensável, pois ele fornece informações imprescindíveis das características do solo presente na região de interesse. As atividades que irão compor a caracterização geológico e geotécnico do Subleito no Proctor Normal 12 (doze) golpes. Caracterização geral do solo.
- Ao final dos serviços prestados, serão emitidos laudos técnicos do resumo dos ensaios, boletim de sondagem, croqui de localização dos furos estudados e ART.
- Os serviços são compostos por mão de obra, como: Tecnologia Especializado, laboratorista e auxiliar de laboratório.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha do prestador, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço, desde que compatível com o preço de mercado.

5.2 Desta forma, por apresentar o menor preço/orçamento, o prestador M. Carlos da Silva – MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO, inscrito no CNPJ sob o nº 47.200.496/0001-00 foi escolhido para a execução dos serviços.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertado, preço unitário, preço total e validade, é compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atende às seguintes exigências:

- a) Contém as especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos serviços;
- b) No preço ofertado estão incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, transporte, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos serviços;
- c) Indicação de um profissional com formação de nível superior a ser disponibilizado pela empresa contratada.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, nas seguintes condições:

a) A entrega do objeto será comprovada mediante apresentação de relatório dos serviços executados, que deverá ser entregue no departamento do Planejamento, situada à Avenida Valdir Masutti, nº 779-W, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000;

b) Os serviços deverão ser executados e entregues em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho;

c) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho;

d) O pagamento dos serviços será creditado após a finalização dos serviços e entrega do laudo descritos neste Termo de Referência, mediante atesto na Nota Fiscal por servidor designado;

e) Os serviços serão acompanhados pelo corpo técnico da engenharia do município;

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.



7.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento adequado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação de reexecução.

7.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

7.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

8.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

9.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

9.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

9.3 Arcar com as despesas de transporte, estadia e alimentação e executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

9.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

0000096

000007

- 9.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.9 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 9.11 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.13 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 10.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- 10.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 10.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 11 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 10.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços (relatórios de comprovação), apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 10.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

000008

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção prevista na letra "a" do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11.6 A sanção prevista na letra "c" do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção prevista na "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar



000009

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

11.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

11.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

11.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT em 01 (uma) única parcela, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal válida, após o ateste pelo profissional designado de que os serviços foram realizados a contento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

12.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

12.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

12.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços prestados são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12.7 Havendo erro na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa para correção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

~~850005~~

000010

12.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

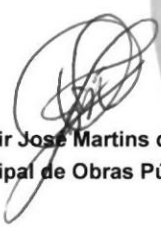
Centro de Custo: 137 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Despesa: 874/2023 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 11 de outubro de 2023.


Odair José Martins de Queiroz
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos


Lharen Silva B. Pazinato
Gerente Administrativo

LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port nº 270 Mat. 2176

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

~~000066~~

000011

METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

000012

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º *Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*

§ 4º *Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código SCPI	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$	Valor de referência / Máximo / R\$
1.	009.001.042	33104-0	ERV. DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA - Contratação de empresa especializada em realização de serviços de análise técnica de solo tipo sondagem geotécnica à percussão SPT, furos de 10,00m com tensão admissível a cada 1,00m com descrição do solo, ART de engenheiro responsável, seguindo as normas da NBR 8036.	Un	01	R\$ 32.970,00	R\$ 47.410,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

~~000006~~
000013

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço em comércios da Região de Conquista D' Oeste – MT, Cuiabá-MT e no Radar de controle Público <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/>, onde foi realizado busca de preço e os fornecedores encaminharam os orçamentos colacionados a seguir:

COMÉRCIO DA REGIÃO/LOCAL	MODALIDADE	FORNECEDOR	CNPJ
CONQUISTA D' OESTE -MT	ORÇAMENTO	M CARLOS DA SILVA (MLM' ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO)	47.200.496/0001-00
CUIABÁ-MT	ORÇAMENTO	SIGMA ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	34.240.844/0001-21
PM DE CACERES	DISPENSA	SETE SONDAGENS GEOTECNICA. SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.	28.633.809/0001-70

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 11 de outubro de 2023

CAMPOS DE JÚLIO
Semear o Desenvolvimento

Lharen Silva B. Pazinato
Gerente Administrativo

LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port nº 270 Mat. 2176

000000

000014

CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
009.001.042 33104-0	SERV. DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA - Contratação de empresa especializada em realização de serviços de análise técnica de solo tipo sondagem geotécnica à percussão SPT, furos de 10,00m com tensão admissível a cada 1,00m com descrição do solo, ART de engenheiro responsável, seguindo as normas da NBR 8036.	M CARLOS DA SILVA (MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO)	47.200.496/0001-00	ORÇAMENTO	1	R\$ 23.727,00	R\$ 23.727,00
009.001.042 33104-0	SERV. DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA - Contratação de empresa especializada em realização de serviços de análise técnica de solo tipo sondagem geotécnica à percussão SPT, furos de 10,00m com tensão admissível a cada 1,00m com descrição do solo, ART de engenheiro responsável, seguindo as normas da NBR 8036.	SIGMA ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	34.240.844/0001-21	ORÇAMENTO	1	R\$ 48.300,00	R\$ 48.300,00
009.001.042 33104-0	SERV. DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA - Contratação de empresa especializada em realização de serviços de análise técnica de solo tipo sondagem geotécnica à percussão SPT, furos de 10,00m com tensão admissível a cada 1,00m com descrição do solo, ART de engenheiro responsável, seguindo as normas da NBR 8036.	SETE SONDAJENS GEOTECNICA. SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELL	28.633.809/0001-70	DISPENSA	1	R\$ 32.970,00	R\$ 32.970,00

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 34.999,00
MEDIANA	R\$ 32.970,00
DESVIO PADRÃO	12.411,52
COEF. VAR.	0,355
LIM SUPERIOR	47.410,515
LIM INFERIOR	22.587,485


 Lharen S/Brandalize Pazinato
 Gerente Administrativa

LHAAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
 Port nº 270 Mat. 2176



MLM Engenharia e Controle Tecnológico.

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista
D' Oeste /MT. Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.
CNPJ:47.200.496/0001-00.

000015

Conquista D'Oeste, 19 de Setembro de 2023.

PROPOSTA 098/2023

A/C: PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PROPOSTA COMERCIAL
REF.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
CONTROLE TECNOLÓGICO

Prezados Senhores,

Vimos através desta, apresentar Proposta para execução de serviços de Engenharia e Controle Tecnológico.

Na esperança de nos tornarmos colaboradores da vossa Empresa, nos colocamos à disposição para maiores informações, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Mauricio Carlos/Merian R. de Souza
MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

**MLM Engenharia e Controle Tecnológico.**

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista

D. Oeste /MT. Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.

CNPJ:47.200.496/0001-00.

1) OBJETO.....	1
2) VALORES DE SERVICOS	2
3) FORMAS DE PAGAMENTOS	3
4) VALIDADE DA PROPOSTA.....	4
5) OBSERVACOES	5

Mauricio Carlos Silva

**MLM Engenharia e Controle Tecnológico.**

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista
D' O e s t e /MT. Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.
CNPJ:47.200.496/0001-00.

1) OBJETO

Serviços especializados de engenharia e controle tecnológico assim como previsto no memorando:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de laboratório para posterior desenvolvimento das investigações e execução serviços "in situ". Bem como as demais atividades que irão compor a caracterização geológico e geotécnico do SUBLEITO no Proctor Normal (12) Golpes. Caracterização Geral do solo.

No final dos serviços contratados serão emitidos com os laudos do resumos dos ensaios.

Boletim de sondagem, Croqui de Localização dos furos estudados e ART.

2) VALORES DOS SERVIÇOS

Serviços são compostos por mão de obra, como: Engenheiro Tecnologista Especializado, laboratorista e auxiliares de laboratório


Máuricio Carlos Silva


MLM Engenharia e Controle Tecnológico.

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista

D' Oeste /MT, Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.

CNPJ:47.200.496/0001-00.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
Descrição	Quantidade		Unidades	DNIT OU DNER	NORMAS
	Itens	Qtd. Ensaios			
ENSAIOS DE GRANULOMETRIAS - SOLOS	01	60	UND	ABNT - NBR	7181/2016
ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - SOLOS	02	60	UND	ABNT - NBR	7182/2016
ENSAIOS CBR OU ISC – SOLOS	03	60	UND	ABNT - NBR	9895/2016
ENSAIOS DE EXPANSÃO - SOLO	04	60	UND	ABNT - NBR	9895/2017
ENSAIOS DE LL – LP - SOLOS	05	60	UND	ABNT - NBR	6459/2016
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS; CADA ENSAIO = R\$395,45 X 60					
VALOR TOTAL					R\$ 23.727,00


 Mauricio Carlos Silva

SIGMA
ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE JULIO.

Cuiabá, 19 de SETEMBRO de 2023.

Ref.: Proposta para execução de **SONDAGEM A TRADO E ENSAIOS GEOLÓGICOS.**

A **SIGMA ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**, vem por meio desta encaminhar a sua proposta de preços referente aos serviços de **SONDAGEM A TRADO E ENSAIOS GEOLÓGICOS** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO** .

1 – ORÇAMENTO POR PREÇO UNITÁRIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNITÁRIO	TOTAL
01	CARACTERIZAÇÃO COMPLETA (limite de liquidez, limite de plasticidade, cbr , granulometria, expansão) Relatório e ART.	60	60	650,00	39.000,00
02	SONDAGEM A TRADO	60	60	80,00	4.800,00
03	MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL.	VB	01	4.500,00	4.500,00
04	VALOR TOTAL.	01	01	01	48.300,00

Atenciosamente

**RICARDO PEDROSO DE FREITAS**
Sigma Engenharia e Controle Tecnológico Ltda.

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/10/2023 08:47:54
 Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato : NOT 2047164283, 2047257006, 2047271325, 2047345703
 Exercício (Ano da Compra) : 2023
 Descrição/Código do Material : (217874-5) LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAEM TECNICA - SONDAEM GEOTECNICA\

Valor Máximo Unit do Material
R\$32970,00

Média Saneada Global
R\$5401,85

Mediana Valor Unit do Material
R\$32970,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 M DE CACERES	Dispensa de licitação	00000000023/2023	217874-5	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAEM TECNICA	(217874-5) LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAEM TECNICA - SONDAEM GEOTECNICA,	1	UNIDADE	R\$ 32.970,00	28.633.809/0001-70	SETE SONDAEM GEOTECNICA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	24/05/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.
 - Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO:


Nº. Processo/Ano: 123/23
Data do Processo: 25/10/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Objeto do Processo: Contratação de empresa para prestação de serviço de Sondagem Geotécnica de análise Solo.

Recursos orçamentários:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
874	2023	020502	1.452.0002.2.028.0000	3.3.90.39.05.00	1.2.500	23.727,00	24.028,34	301,34

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2023


 Assinatura do Responsável
Delani Valnerida
 Contador
 CRC- 012073/02
 Matrícula - 046/2002



Processo Licitatório: 123/2023

Dispensa de Licitação nº 27/2023

Tipo: Contratação de empresa para prestação de serviço de Sondagem Geotécnica de análise Solo.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para Contratação de empresa para prestação de serviço de Sondagem Geotécnica de análise de Solo com valor de R\$ 23.727,00 conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Campos de Júlio - MT, 25/10/2023.



CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000023

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO 000024
www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARGOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

000025

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO N° 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BAÇON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE. EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPEÇÃO NADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO N° 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UN	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO N° 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROELICH;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no *caput* não excederá a um ano.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N° 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019,

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022. Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022); sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 3º Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº. 284/2023, de 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI



MLM Engenharia e Controle Tecnológico.

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista
D' O e s t e /MT. Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.
CNPJ:47.200.496/0001-00.

000027

Conquista D'Oeste, 19 de Setembro de 2023.

PROPOSTA 098/2023

A/C: PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PROPOSTA COMERCIAL
REF.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
CONTROLE TECNOLÓGICO

Prezados Senhores,

Vimos através desta, apresentar Proposta para execução de serviços de Engenharia e Controle Tecnológico.

Na esperança de nos tornarmos colaboradores da vossa Empresa, nos colocamos à disposição para maiores informações, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Mauricio Carlos/Merian R. de Souza
MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO



MLM Engenharia e Controle Tecnológico.

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista
D`Oeste/MT.Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.
CNPJ:47.200.496/0001-00.

1) OBJETO..... 1

2) VALORES DE SERVICOS 2

3) FORMAS DE PAGAMENTOS 3

4) VALIDADE DA PROPOSTA..... 4

5) OBSERVACOES 5

Mauricio Carlos Silva

**MLM Engenharia e Controle Tecnológico.**

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista
D' O e s t e /MT. Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.
CNPJ:47.200.496/0001-00.

1) OBJETO

Serviços especializados de engenharia e controle tecnológico assim como previsto no memorando:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de laboratório para posterior desenvolvimento das investigações e execução serviços "in situ". Bem como as demais atividades que irão compor a caracterização geológico e geotécnico do SUBLEITO no Proctor Normal (12) Golpes. Caracterização Geral do solo.

No final dos serviços contratados serão emitidos com os laudos do resumos dos ensaios.

Boletim de sondagem, Croqui de Localização dos furos estudados e ART.

2) VALORES DOS SERVIÇOS

Serviços são compostos por mão de obra, como: Engenheiro Tecnologista Especializado, laboratorista e auxiliares de laboratório


Mauricio Carlos Silva

000030


MLM Engenharia e Controle Tecnológico.

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista

D. O e s t e /MT. Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.

CNPJ:47.200.496/0001-00.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
Descrição	Quantidade		Unidades	DNIT OU DNER	NORMAS
	Itens	Qtd. Ensaios			
ENSAIOS DE GRANULOMETRIAS - SOLOS	01	60	UND	ABNT - NBR	7181/2016
ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - SOLOS	02	60	UND	ABNT - NBR	7182/2016
ENSAIOS CBR OU ISC – SOLOS	03	60	UND	ABNT - NBR	9895/2016
ENSAIOS DE EXPANSÃO - SOLO	04	60	UND	ABNT - NBR	9895/2017
ENSAIOS DE LL – LP - SOLOS	05	60	UND	ABNT - NBR	6459/2016
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS; CADA ENSAIO = R\$395,45 X 60					
VALOR TOTAL					R\$ 23.727,00

**MLM Engenharia e Controle Tecnológico.**

Rua das Aroeiras, Nº 247 Bairro Centro – CEP: 78.254-000 – Conquista
D' O e s t e /MT.Tel./Fax: (065) 99651-8625 / 99957-8662.
CNPJ:47.200.496/0001-00.

3) FORMAS DE PAGAMENTOS

Os serviços serão faturados após o final dos serviços contratados, através de emissão de Nota Fiscal de Serviços e laudos dos serviços realizados.

4) VALIDADE DOS PREÇOS / PROPOSTA

Proposta válida por 60 (Sessenta) dias.

Preços fixos, podendo havendo correção através do Índice INCC – DI da FGV após este período, válidos por 12 (meses).

5) OBSERVAÇÕES:

A CONTRATANTE será responsável pela desmobilização do equipamento locado, arcando com os custos de transportes que se fizerem necessário. Prazo de entrega dos ensaios é de 60 dias

Nos valores ofertados estão incluídos:

- Equipamentos aferidos e calibrados
- Controle de Qualidade de materiais/serviços
- Todos os impostos cabíveis

O regime de contratação será do tipo Empreitada a Preço Fixo.

Todos os serviços de Estudo e análise de solo, estaremos a disposição a qualquer momento a realizar 100% do escopo.

Atenciosamente:

Maurício Carlos/Merian R. de Souza
MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ABERSON CONCEIÇÃO DE MELO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Carlos da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1245948-8 DATA DE EMISSÃO: 07/10/2003

NOME: MAURICIO CARLOS DA SILVA

RELACAO: RUI TEIXEIRA DA SILVA Nº 10032

LUZIA CARLOS DA SILVA

MANAUS-AM DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1977

NATURALIDADE: MANAUS-AM

CERT. NASC. N. 4.291 FLS. 75V

EX-5 CART. B. DF. MANAUS-AM

Orgão Registrado
Delegado de Polícia
M. Conceição de Melo

CPF: P1111-NMS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2A, VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MAURICIO CARLOS DA SILVA

Nº de Inscrição: 591120772-91

Data do Nascimento: 06/10/77

CARTÓRIO GUAPORÉ
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Ediva Sabele Valdeires - Tábella Titular

Avenida São Bernardo, 679 - Centro
CEP: 72431-000 - Nova Lacerda - MT
☎ (65) 9970-1431

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BXN35083 Selo de Controle Digital

Em testemunho (*Eliz*) da verdade.
ELIZABETH RIBEIRO DE AMORIM - Escrevente/Autor
Nova Lacerda - MT, 24 de julho de 2023
Cod. Serv. 354 Cod. Alto 6

CARTÓRIO GUAPORÉ
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Ediva Sabele Valdeires - Tábella Titular

Avenida São Bernardo, 679 - Centro
CEP: 72431-000 - Nova Lacerda - MT
☎ (65) 9970-1431

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BXN35086 Selo de Controle Digital

Em testemunho (*Eliz*) da verdade.
ELIZABETH RIBEIRO DE AMORIM - Escrevente Autor
Nova Lacerda - MT, 24 de julho de 2023
Cod. Serv. 354 Cod. Alto 6



CARTÓRIO GUAPORÉ
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Ediva Sabele Valdeires - Tábella Titular

Avenida São Bernardo, 679 - Centro
CEP: 72431-000 - Nova Lacerda - MT
☎ (65) 9970-1431

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BXN35084 Selo de Controle Digital

Em testemunho (*Eliz*) da verdade.
ELIZABETH RIBEIRO DE AMORIM - Escrevente Autor
Nova Lacerda - MT, 24 de julho de 2023
Cod. Serv. 354 Cod. Alto 6



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1931514256

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Ediva Sabele Valdeires - Tábella Titular

Nome: MAURICIO CARLOS DA SILVA

CPF: 12459488 SEBP AM

DATA NASCIMENTO: 06/10/1977

RELACAO: RUI TEIXEIRA DA SILVA

LUZIA CARLOS DA SILVA

Nº de Registro: 05366450267

VALIDADE: 14/05/2015

Observações:

PROIBIDO PLASTIFICAR
1931514256

LOCAL: PORTES E LACERDA, MT

DATA EMISSÃO: 09/01/2020

MATO GROSSO

13360611398
MFA43288473

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
MAURICIO CARLOS DA SILVA 59112077291
CNPJ. 47200496000100

Que fazem pelo presente:

MAURICIO CARLOS DA SILVA, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus – AM, onde nasceu a 06 de outubro de 1977, solteiro, EMPRESÁRIO, filho de Rui Teixeira da Silva e de Luzia Carlos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1245948-8 SESP/AM, inscrito no CPF. Sob. o n.º 591.120.772-91, residente e domiciliada na Rua dos Colonos, nº 905, Bairro São José, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243-000. representado por seu bastante procurador o Sr. José Carvalho Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 700420 SSP/MT, inscrito no CPF nº 496.217.851-20, residente e domiciliado na rua Poconé, nº 74, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Nova Lacerda – MT,

A empresa individual, que gira sob o nome empresarial de **MAURICIO CARLOS DA SILVA 59112077291**, com sede a 10 R CASA nº 905, Bairro São José, nesta cidade de Nova Lacerda-MT – CEP. 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.200.496/0001-00, com o seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), em 19/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de nome empresarial

A empresa individual **MAURICIO CARLOS DA SILVA 59112077291**, mudará seu nome empresarial para **M. CARLOS DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteração de endereço

A empresa individual mudará o seu endereço entre municípios dentro do mesmo estado para a Avenida das Acacias, nº 247, Centro, Na Cidade de Conquista D'Oeste – MT, CEP 78.254-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: alteração do objeto social

- SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO
- SERVICOS DE ENGENHARIA
- SOLDAGEM A PERCUSSAO
- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- ADMINISTRACAO DE OBRAS



CLÁUSULA QUARTA: Consolidação do instrumento contratual consolidando-o, num só instrumento contratual, que devidamente corrigido e ajustado, vigorará de agora em diante, conforme a **nova redação:**

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
M. CARLOS DA SILVA
CNPJ. 47.200.496/0001-00

Que fazem pelo presente:

MAURICIO CARLOS DA SILVA, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus – AM, onde nasceu a 06 de outubro de 1977, solteiro, EMPRESÁRIO, filho de Rui Teixeira da Silva e de Luzia Carlos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1245948-8 SESP/AM, inscrito no CPF. Sob. o n.º 591.120.772-91, residente e domiciliada na Rua dos Colonos, n.º 905, Bairro São José, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243-000. representada por seu bastante procurador o Sr. José Carvalho Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 700420 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 496.217.851-20, residente e domiciliado na rua Poconé, n.º 74, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Nova Lacerda – MT,

O Empresário componente da empresa individual, que gira sob o nome empresarial de **M. CARLOS DA SILVA**, com sede à Avenida das Acacias n.º 247 Centro, nesta cidade de Conquista D'Oeste-MT – CEP. 78.255-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.200.496/0001-00, com o seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), em 19/07/2022, o qual, de pleno e geral acordo, resolve consolidar o instrumento contratual, em conformidade com as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial **M. CARLOS DA SILVA**, com sede à Avenida das Acacias n.º 247 Centro, nesta cidade de Conquista D'Oeste-MT – CEP. 78.254-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome de fantasia **MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO**

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresaria poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: O instrumento contratual tem por objeto social, a exploração da seguinte atividade econômica:

2599301 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO.

7112000 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
4312600 – SOLDAGEM A PERCUSSÃO.
4211101 – CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
4399101 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

CLÁUSULA QUINTA: do objeto social

- SERVIÇOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- SOLDAGEM A PERCUSSAO
- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- ADMINISTRACAO DE OBRAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social na importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em **10.000 (vinte mil)** quotas de valor unitário de 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista,

CLAUSULA SÉTIMA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

Conquista D'Oeste-MT, 20 de março de 2023

MAURICIO CARLOS DA SILVA
591.120.772-91





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. CARLOS DA SILVA
CNPJ: 47.200.496/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:15 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **5EBE.778F.85FB.FA09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000037

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0046238764

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/10/2023** Hora da emissão: **07:29:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M. CARLOS DA SILVA**

CNPJ: **47.200.496/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **15/12/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **29L9LBK2BMAMU2K7**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56

000038

Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 478/2023 Emissão: 16/10/2023 Validade: 15/11/2023 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: M. CARLOS DA SILVA
CPF/ CNPJ: 47.200.496/0001-00 RG/ Insc. Estadual: Emissor:
Logradouro: Rua Avenida Das Acacias Nº: 247
Complemento: Bairro: Centro CEP: 78254-000
Distrito: Município: Conquista D' Oeste UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 04.219.688/0001-56, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Conquista D' Oeste - MT, terça-feira, 17 de outubro de 2023.

Autenticação Mecânica



0111258161020230000004782023042196880001561511202300000047200496000100

Utilize o leitor de QR Code



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/conquistadoeste/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1704643772**

Emissão: 17/10/2023 10:23:07
Usuário:

Agili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 1

000039

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.200.496/0001-00
Razão Social: MAURICIO CARLOS DA SILVA 59112077291
Endereço: R 10 905 / SAO JOSE / NOVA LACERDA / MT / 78243-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101022162663457140

Informação obtida em 17/10/2023 08:26:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. CARLOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.200.496/0001-00

Certidão n°: 57244853/2023

Expedição: 17/10/2023, às 08:27:26

Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. CARLOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.200.496/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000041

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/10/2023 10:27:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. CARLOS DA SILVA**
CNPJ: **47.200.496/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M. CARLOS DA SILVA**

CPF/CNPJ: **47.200.496/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:32 do dia 17/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UN70171023102832

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/10/2023 às 10:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.200.496/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 652E.8C29.E1E4.2353 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.200.496/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. CARLOS DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV DAS ACACIAS	NÚMERO 247	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 78.254-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONQUISTA D'OESTE	UF MT
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENG.TECNOLOGISTA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (65) 9900-7309
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2023** às **10:29:59** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número/Exercício:

52/2023

Inscrição Municipal

5341

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

M. CARLOS DA SILVA

Denominação Comercial

MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

CPF/CNPJ:

47.200.496/0001-00

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua RUA DAS AROEIRAS, 247,

Bairro:

CENTRO

Área Ocupada

50,00

Horário

Início de Atividade

19/07/2022

Atividade Principal

25.9.9-3.01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

Atividade(s) Secundária(s)

43.9.9-1.01 Administração de obras

42.1.1-1.01 Construção de rodovias e ferrovias

43.1.2-6.00 Perfurações e sondagens

71.1.2-0.00 Serviços de engenharia

Observações:

CONQUISTA D'OESTE - MT
28/12/1989

Validade: 31/12/2023 00:00:00

Assinaturas e vistos

Conquista D' Oeste - MT, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

Autenticação Mecânica



31122023000000522023311220230000004720049600010010971704219688000156



Utilize o leitor de QR Code


**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**código de autenticidade: 553006241
Emissão em: 16/06/2023 00:00:00

AGRI: Edue - Associação - Agri Software Brasil


09:05 4G 92

CAIXA


 Olá, **Mauricio**  9+


R\$ 


Mostrar saldo conta PJ

3439 003 00002201-2 


MOVIMENTAR A CONTA


 Transferir

 Pagar contas

 Pix


SERVIÇOS PARA VOCÊ

 Minha conta >

 Transações >

 Cartões de crédito >

 Empréstimos >

Acessar todos os serviços 

 Início

 Extrato

 Pix

 Menu

<p>ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023</p> <p>Processo Licitatório: 123/23 Data do Processo: 25/10/2023</p>
--	---

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de Sondagem Geotécnica de Solo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Ao(s) 03 de outubro de 2023, às 9h00, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 123/23, Licitação nº. 27 - DISP, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Sondagem Geotécnica de análise Solo, em atendimento à solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Em análise dos documentos apresentados, observa-se que a empresa M.CARLOS DA SILVA, CNPJ/MF nº 47.200.496/0001-00, apresentando menor preço para o objeto, sendo este compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços anexada ao processo. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado.

Cabe ao Prefeito Municipal, no entanto, acatar as justificativas e autorizar a contratação direta, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do § único do mesmo art.

Proponente / Fornecedor

Cod. 8149 – M. CARLOS DA SILVA

CNPJ: 47.200.496/0001-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	009.001.042	SERVIÇO DE SONDADEM GEOTÉCNICA	UN	01	23.727.00	23.727.00
Total dos Proponentes						23.727.00

CAMPOS DE JULIO – MT, 25 de outubro de 2023.

Portaria	Data	Nome	Função
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro
09	19/01/2023	JOSIANE GINELI	Membro
09	19/01/2023	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO	Membro
09	19/01/2023	NADIA TAIAL NEJEM	Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE
JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000- Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Processo Licitatório: 123/23

Data do Processo: 25/10/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de Sondagem Geotécnica de Solo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

ATA DE RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSOS NEM A INTENÇÃO DE INTERPÔ-LOS.

CAMPOS DE JULIO – MT, 25 de outubro de 2023

Portaria	Data	Nome	Cargo
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro
09	19/01/2023	JOSIANE GINELI	Membro
09	19/01/2023	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO	Membro
09	19/01/2023	NADIA TALAL NEJEM	Membro



DECRETO Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4



(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 2º. As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.



Art. 3º. As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 4º. Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

Art. 5º. Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000053

Art. 6º. Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

Art. 7º. Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Art. 8º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Inclusão de Plantões sobreaviso – Quantidade de 40 plantões, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e ELMARX SOLUCOES EM SAUDE EIRELI, CNPJ/MF N° 41.236.824/0001-42 CONTRATADA.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

PORTARIA N° 111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo n° 1640/2022, consumou-se em 13/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora **EVANILDA RAMOS DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria n° 90, de 14 de fevereiro de 2011, relativo ao período de 13/02/2016 a 12/02/2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI N° 1.435, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio, inscrita no CNPJ sob o número 35.601.387/0001-16.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N° 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei n° 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 2º. As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei n° 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 3º. As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único. A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade

fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 4º. Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

Art. 5º. Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

Art. 7º. Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de

licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Art. 8º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 07/04/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS, CNPJ/MF sob o nº 45.954.074/0001-03, CONTRATADA

PORTARIA Nº. 110, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1942/2022, consumou-se em 01/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora **MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeira, através da Portaria nº. 77, de 01 de abril de 2012, relativo ao período de 01/04/2017 a 31/03/2022, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.953, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ: COORDENADOR DE MEIOS FIOS E SARJETAS, LEIA-SE: COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E CONTROLE, passando a vigorar com a seguinte redação.

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 Processo Licitatório: 000123/23 Data do Processo: 25/10/2023
---	---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDCAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 123/23

Licitação nº: 27/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data Homologação: 25/10/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Sondagem Geotécnica de análise Solo.

Fornecedores declarados vencedores:

Proponente / Fornecedor

Cod. 8149 – M Carlos da Silva.

CNPJ: 47.200.496/0001-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	009.001.042	SERVIÇO DE SONDADEM DE SOLO	UN	01	23.727,00	23.727,00
Total dos Proponentes						23.727,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
874	2023	020502	1.452.0002.2.028.0000	3.3.90.39.05.00	1.2.500	23.727,00	24.028,34	301,34

Campos de Júlio - MT, Em 25/10/2023

000057



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 Processo Licitatório: 123/23 Data do Processo: 25/10/2023
---	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 112/23

Licitação nº: 26/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data Homologação: 25/10/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Sondagem Geotécnica de análise Solo.

Fornecedores declarados vencedores:

Proponente / Fornecedor

Cod. 8149 – M. CARLOS DA SILVA

CNPJ: 47.200.496/0001-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	009.001.042	SERVIÇO DE SONDAAGEM DE SOLO	UN	01	23.727,00	23.727,00
Total dos Proponentes						23.727,00

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 23.727,00 (vinte e três mil setecentos e vinte sete reais).

Campos de Júlio, Em 25/10/2023



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Sondagem Geotécnica de análise Solo.

Contratado: M. CARLOS DA SILVA, CNPJ/MF nº 47.200.496/0001-00.

Valor global: R\$ 23.727,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 27/2023, Processo Licitatório nº 123/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 26 de outubro de 2023:


Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

**SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 063/2023**

Onde se lê:

Valor: O valor total das contratações será de R\$ 117.916,90 (cento e dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos)

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022

Leia-se:

Valor: O valor total das contratações será de R\$ 117.901,90 (cento e dezessete mil, novecentos e um reais e noventa centavos)

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2023

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 062/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LOURDES FUNKLER IMOBILIARIA ME

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Valor: O valor total das contratações será de R\$ 117.901,90 (cento e dezessete mil, novecentos e um reais e noventa centavos)

Vigência do Contrato: 23 de outubro de 2022 à 13 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 221/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N° 221/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços jurídicos especializados/consultoria em matéria de gestão de pessoas, especialmente para a elaboração do plano de carreira do servidor público e revisão do estatuto dos servidores públicos, mediante estratégias e controles para avaliar, direcionar e monitorar a gestão neste particular, em prol do interesse público envolvido.

VALOR GLOBAL: R\$ 175.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 - Departamento de Administração; Centro de Custo: 28 - Secretaria De Administração; Despesa: 47/2023 - Compl. do Elemento: 3.3.90.39.79.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 24/06/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 meses, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 27/2023; Processo Licitatório n° 119/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e DOUGLAS DE BARROS IBARRA PAPA – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ n° 39.413.527/0001-83 / CONTRATADA.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Sondagem Geotécnica de análise Solo.

Contratado: M. CARLOS DA SILVA, CNPJ/MF n° 47.200.496/0001-00.

Valor global: R\$ 23.727,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Dispensa de Licitação n° 27/2023, Processo Licitatório n° 123/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 26 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A empresa: RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n° 15.332.890/0001-06

Cruzeiro – SP

Aos cuidados do representante legal

Sr. Claudio T. P. Junior

Assunto: Instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "f", notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1. Fatos e evidências

No dia 19 de outubro de 2023 a empresa RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA veio entregar o Veículo VAN 12 lugares adquirida mediante pregão eletrônico n° 36/2023 resultando na ata de registro de preço n° 44/2023, contudo a pessoa responsável pelo recebimento identificou que o veículo não possuía as especificações constantes do edital, elaborando relatório pormenorizado anexo ao presente.

2. Previsão

As infrações e sanções correspondentes encontram-se previstas no item 13 do edital e na cláusula 11 da ata de registro de preços, nos seguintes termos:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(...)

13.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.


13.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 380.022-9/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2023	Não	30/10/2023 - 07:51:43

Enviado por
WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo
 [1118546PL202310_10300751.ZIP \(4.12 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 11 [Conteúdo](#) 2

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Dispensa de licitação	0000000027/2023
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	0000000027/2023